

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 198 de 19 de julho de 2022.

**DISPÕE SOBRE ALTERAR A
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
DA PREFEITURA DE CAXINGÓ
(PI), CRIANDO O ARTIGOS 13-A DA
LEI MUNICIPAL 067/2014 DE 14 DE
ABRIL DE 2014, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXINGÓ, Estado do Piauí,
no uso de atribuições legais e em harmonia com as regras e princípios estabelecidos na
Constituição Federal, Estadual, e na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º fica criado o art. 13-A, da lei municipal 067/2014 que tem seguinte
redação:

Art. 13-A. - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder gratificação no importe
de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) ao médico que ocupar o cargo de médico
perito, no município de Caxingó estado do Piauí.

Parágrafo único: a gratificação mencionada no caput de artigo é cumulável com
outras gratificações.

*Parágrafo único: fica criada a linha 08 da letra "F" do anexo II da lei municipal
067/2014*

<i>Nº</i>	<i>Cargo</i>	<i>Valor da gratificação</i>
08	Medico perito	R\$ 2500,00

Art. 02. As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão pelas
dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 03. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ
GABINETE DO PREFEITO



Gabinete do Prefeito Municipal de Caxingó(PI), 19 de julho de 2022.


Magnum Fernando Cardoso dos Santos

Prefeito Municipal

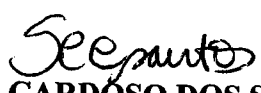
SANCIONO A presente Lei de iniciativa do poder executivo municipal que “DISPÕE SOBRE ALTERAR A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DE CAXINGÓ (PI), CRIANDO O ARTIGOS 13-A DA LEI MUNICIPAL 067/2014 DE 14 DE ABRIL DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. Aprovado pela câmara municipal de Caxingó estado do Piauí

Caxingó (PI), 19 de julho de 2022.


MAGNUM FERNANDO CARDOSO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Sancionada, numerada e registrada a presente lei, sob o número de ordem 198/2022 aos 19 (dezenove) dias do mês de julho de 2022 (dois mil e vinte dois). Aprovado em votação pela câmara municipal de Caxingó estado do Piauí


SILMARA CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS VERAS
Secretária municipal de administração e planejamento

Silmara Cristina Cardoso dos S. Veras
CPF: 614.950.773-90
Sec. Mun. de Administração e Planejamento
Portaria n 003 2021